

PORTARIA nº. 17/2020 de 08 de abril de 2020

Dispõe sobre retorno das atividades práticas do Internato do Curso de Medicina da FAMP - Faculdade Morgana Potrich e dá outras providências.

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família e a saúde e bem-estar.

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando o item nº 2.13.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Morgana Potrich – FAMP que trata sobre as práticas educacionais e de formação profissional;

Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS CoV-2);

Considerando o Decreto Municipal nº. 751, de 16 de março de 2020 emitido pela Prefeitura de Goiânia - GO;

Considerando a decisão da Santa Casa de Goiânia como plano de contingenciamento e combate ao novo coronavírus que suspendeu as cirurgias nesta unidade de saúde;

Considerando as diretrizes traçadas pela Nota Técnica nº 1/2020 - GAB- 03076 da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando a prática regular das atividades clínicas relacionadas com o ensino médico na cidade de Itumbiara – GO;

Considerando o Edital nº 04 de 31 de março de 2020 do Ministério da Saúde que promove e articula a campanha nacional BRASIL CONTA COMIGO que direciona acadêmicos da saúde no combate ao SARS Cov-2;

Considerando, enfim, as particularidades pessoais e locais de cada aluno matriculado no curso de Medicina da Faculdade Morgana Potrich – FAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades práticas de estágio, em regime de internato, do curso de Medicina no dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º Para os internos matriculados nos campos de GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E SENADOR CANEDO, Goiás, o retorno das atividades se dará com o rodízio de Internato Eletivo, com a opção nas seguintes matérias:

I – Saúde Coletiva;

II – Emergência e Urgência;

III – Medicina de Família e Comunidade.

§ 1º A reposição da carga horária do rodízio que estava em exercício no momento da paralisação será feita de forma concomitante ao Internato Eletivo de acordo com a disciplina que o interno estava cursando.

§ 2º Os internos deverão realizar a opção através de preenchimento do requerimento de INTERNATO ELETIVO até o dia 12 de abril de 2020 pelo Sistema SEI.

§ 3º O interno de Goiânia, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia que não realizar o preenchimento do requerimento de INTERNATO ELETIVO pelo sistema SEI até às 23h59min do dia 12 de abril de 2020 serão automaticamente enquadrados nas práticas de internato em Saúde Coletiva.

Art. 3º Para os internos matriculados no campo de ITUMBIARA, Goiás, o retorno das atividades se dará nas mesmas práticas que antecederam a suspensão, dando sequência às áreas relacionadas ao internato.

§ 1º Os alunos devem retornar para as disciplinas que estavam cursando no momento da paralisação, no prazo definido no Art. 1º desta Portaria.

§ 2º Todos internos serão orientados por meio de cronograma de escalas pelos preceptores do estágio.

Art. 4º Para os internos matriculados no campo de CAMPO GRANDE, Mato Grosso do Sul, não há previsão de retorno, nos termos informados pela Sra. Cristiane Osório acerca da Portaria de N° 17/2020, de 16 de março da Santa Casa-ABCG.

Art. 5º A todos os internos será permitida a participação no programa BRASIL CONTA COMIGO da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Ministério da Saúde, conforme orientações descritas no Edital 04 de 31 de março de 2020¹.

Art. 6º Em todas as modalidades de retorno às atividades de Internato, a utilização e a aquisição de equipamentos de proteção individual é responsabilidade do interno, exceto nos que participarem do programa BRASIL CONTA COMIGO.

Art. 7º Os internos que não foram convocados pelo programa BRASIL CONTA COMIGO até a presente data, devem retornar aos campos de prática para cumprimento dos estágios curriculares obrigatórios, em regime de internato, oferecidos pela FAMP.

Parágrafo Único. Assim que ocorrer a convocação do interno selecionado para participar do programa BRASIL CONTA COMIGO, o mesmo será imediatamente liberado de seu campo de internato, garantidas as horas já realizadas.


Art. 8º Aos internos que optarem por trancamento de matrícula, terão resguardado a aprovação do campo de estágio já cursado e suas respectivas cargas horárias até o momento da suspensão.

Art. 9º Os casos omissos desta portaria, serão deliberados pela Comissão de Internato e Direção da FAMP Faculdade.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 08 de abril de 2020.


MORGANA POTRICH
Diretora Geral

¹ Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/04/2020&jornal=530&pagina=88>